



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "SOLIDARIEDADE"

(Aprovada na reunião plenária de 20.SET.95)

1. Em 2 de Agosto de 1995, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa (GAI) da Presidência do Conselho de Ministros solicitando a classificação da publicação periódica "Solidariedade". Junto a este ofício aquele organismo enviou três exemplares da publicação (nºs 84, 85 e 86, de Março, Abril e Julho de 1995) e uma cópia da respectiva folha de registo.

2. Nos termos do disposto no artº 4º, nº 1, al. n), da Lei 15/90, de 30 de Junho, a AACS é competente para a classificação das publicações periódicas.

3. O jornal "Solidariedade" é uma **publicação periódica**, uma vez que se realiza em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos de tempo determinados.

Edita mensalmente, tem sede na Rua Oliveira Monteiro, 356, 4000 Porto e pertence à União das Instituições Particulares de Solidariedade Social - UIPSS. É vendido ao público pelo preço de capa de 100\$00 e tem uma tiragem mensal de 600 exemplares.

4. É uma **publicação informativa**, já que não visa divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, sendo o seu conteúdo essencialmente noticioso.

5. Trata-se de uma **publicação de informação especializada**, dado que se ocupa predominantemente de uma matéria - a solidariedade social. Não cobre a generalidade dos assuntos - de índole política, social, cultural, desportiva e económica - nem divulga notícias e informações gerais relativas à actualidade portuguesa. Trata-se de um órgão noticioso de uma associação cívica - UIPSS.

6. Quanto à sua difusão não restam dúvidas que se trata de uma **publicação de expansão regional**.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

De acordo com o disposto no artº 2º, nº 7 da Lei de Imprensa, "a contrario", as publicações de expansão regional são aquelas que não são postas à venda na generalidade do território nacional. Também a Circular 1/94, emanada em 26 de Julho desta Alta Autoridade, expende que a expansão regional ou nacional é determinada pela "verificação da área do território em que sejam efectivamente postas à venda, sem consideração dos exemplares distribuídos por assinatura, qualificando-se como «de expansão nacional» as publicações em que aquela comercialização ocorra na maioria dos distritos que integram o país".

Embora não tenhamos em relação ao jornal "Solidariedade" elementos concretos da sua distribuição em território nacional, parece claro que se trata de uma publicação destinada fundamentalmente aos residentes da zona do Porto.

7. Face ao exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar o jornal "Solidariedade" como publicação de informação especializada de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Assis Ferreira, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 20 de Setembro de 1995

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM